



COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

Ementa: Estudo e análise do **Projeto de Lei nº 48/2025 do Legislativo**, cuja ementa: “Dispõe sobre substituição de SIRENES nas Escolas Municipais por Sinais Sonoros Específicos.”

1. Análise e Parecer

O Projeto de Lei nº 48/2025, de autoria da Vereadora Maria de Fátima Ize Niclotte, dispõe sobre a substituição das sirenes tradicionais utilizadas nas escolas da rede municipal de ensino por sinais sonoros específicos e mais adequados aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), considerando sua hipersensibilidade auditiva.

A proposição apresenta conteúdo de interesse local e insere-se na competência legislativa municipal, conforme artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, tratando de medida que promove a inclusão e a adequação do ambiente escolar às necessidades de alunos com deficiência, em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015). O texto legal prevê critérios para implementação, possibilidade de parcerias e doações, exigência de comprovação da condição de TEA com hipersensibilidade auditiva e previsão de que as despesas correrão por dotações próprias, resguardando a adequação orçamentária.

Não se identificam vícios de iniciativa, de constitucionalidade ou de técnica legislativa, estando a redação clara e em conformidade com as normas vigentes. A proposta atende ao interesse público, reforça políticas de inclusão e contribui para a promoção de um ambiente escolar seguro e acessível.

Diante do exposto, considerando a regularidade formal e material e o relevante interesse social da matéria, manifesto meu parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 48/2025. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, 08 de agosto de 2025.



2. Voto do Relator

Por isso, na qualidade de relator, naquilo que me compete analisar, manifesto meu parecer **FAVORÁVEL** à aprovação da referida matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, 08 de agosto de 2025.


JÚLIO CESAR SPADA
RELATOR







RESULTADO DA MANIFESTAÇÃO DO RELATOR

Parecer de admissibilidade da Comissão de Redação e Justiça

A manifestação do relator quanto ao **Projeto de Lei 48/2025**, de autoria do Poder Legislativo, foi submetida aos demais membros e aprovada por unanimidade, sendo acolhida como parecer desta Comissão Permanente de Redação e Justiça em reunião neste dia 08 de agosto de 2025.

TIAGO CORREA
PRESIDENTE

SILMAR GALLINA
SECRETÁRIO

JÚLIO CESAR SPADA
RELATOR